



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CPL**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023**

Recorrente/Interessado: **COUTINHO TERRA LTDA**

Recorrida: UFAC

Processo nº 23107.024862/2022-59, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2023, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, para atender as necessidades da Universidade Federal do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Trata o presente de pedido de ESCLARECIMENTO impetrado pela empresa COUTINHO TERRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.043.390/0001-57, encaminhada por meio eletrônico para esta Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal do Acre, que procedeu a reposta ao esclarecimento, quanto ao instrumento convocatório, Edital, do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2023, e informa o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

O aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2023, foi publicado no Diário Oficial da União (Seção 3), Edição 138, em 21 de julho de 2023, com abertura prevista para o dia 03 de agosto de 2023, às 10h00min (horário oficial de Brasília-DF). De acordo com os subitens 24.1 do Edital, *“até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”* e 24.2 *“a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA 19, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria)”*. Considerando que o dia 03/08/2023 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 02/08/2023; o segundo é o dia 01/08/2023 e o terceiro é o dia 31/07/2023

A impugnação foi impetrada por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresa supratranscrita em 25/07/2023 (e recebida por esta Comissão na mesma data e horário) para o endereço eletrônico cpl@ufac.br,

portanto, encontram-se TEMPESTIVAS.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A requerente solicita os seguintes esclarecimentos: Interessada em participar do pregão em epígrafe, vem através deste solicitar ESCLARECIMENTOS ao instrumento convocatório da licitação.

Da análise do edital, restaram algumas dúvidas. Desta forma, questiona-se:

1) A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante, logo devemos apresentar a citada planilha concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta de preços eletrônica, até a data e horário marcado para abertura da sessão exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.compras.gov.br), ou, se vencedora, junto com a proposta de preços readequada?

R: Conforme o Item 8.1 do edital, uma vez encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

O decreto supracitado em seu artigo 26, que versa sobre apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, cita que "*após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*" Nesta senda no mesmo artigo o parágrafo 9 reforça o entendimento quando cita que "*os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38*".

Quanto a negociação da proposta, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. Salientamos que o instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2hs (*duas horas*), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Concluindo, o fornecedor interessado deverá apresentar a citada planilha concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta de preços eletrônica, até a data e horário marcado para abertura da sessão exclusivamente no sistema eletrônico, cabendo ao órgão uma vez trespessada a fase de julgamento o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e a critério do mesmo poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

2) Qual será o critério de julgamento da proposta de preços? Consideramos haver divergência, pois, no preâmbulo do edital diz: Critério de Julgamento: Menor Preço Global e no Anexo - Estudo Técnico Preliminar diz: A contratação será dividida em 2 (dois) itens, significando que cada um dos 2 (dois) itens correrão separadamente, logo, qual critério de julgamento correto a ser considerado?

R: Conforme os subitens 1.2 e 1.3 do Edital, "A licitação será realizada em grupo único, formados por seis itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto". Cita-se, ainda, o subitem 25.10, "Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital".

3) Constatamos ausência de condição indispensável às contratações públicas, o índice para equilíbrio econômico-financeiro, logo, a manutenção desse índice nos contratos administrativos é garantia assegurada constitucionalmente (art. 37, inciso XXI, CF/88) com o fim de manter durante toda a execução do ajuste as condições efetivas da proposta comercial que o subsidiou.

R: Veja-se o Item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4) Qual será o prazo de entrega do referido edital? Diante do exposto e ausência de tal informação, e visando a ampla concorrência e participação nesta licitação, solicitamos que seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos produtos. Podemos considerar tal prazo?

R: Conforme o Item 8.1.1.5 do Termo de Referência, a CONTRATADA deve disponibilizar os veículos em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da Emissão de Ordem de Serviço, uma vez que modelo de execução do objeto se dará por demanda.

5) Para fins de formulação de proposta, o licitante deverá prever 05 (cinco) diárias ou 07 (sete) diárias mensais de cada tipo para cada um dos veículos?

R: A Contratada deverá formular a proposta contendo os valores unitário e total, considerando os valores estimativos na planilha de formação de preços abaixo. A quantidade total é uma estimativa anual.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS INTERESTADUAIS	
I - Valor da diária	
Diária Interestadual	R\$ 250,00
II - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%
Lucro	10,00%
ISSQN ou ISS	5,00%
COFINS	3,00%

PIS	0,65%
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	23,65%
PREÇO DE 01 (UMA) DIÁRIA POR MÊS	R\$ 309,13
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS INTERMUNICIPAIS	
I - Valor da diária	
Diária Interestadual	R\$ 140,00
II - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%
Lucro	10,00%
ISSQN ou ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	23,65%
PREÇO DE 01 (UMA) DIÁRIA POR MÊS	R\$ 173,11

6) O edital apresenta valores de referência divergentes, como: R\$780.289,00 no Anexo I - Termo de Referência, R\$ R\$ 744.698,80 também no Anexo I - Termo de Referência e R\$ 450.000,00 no Anexo - Estudo Técnico Preliminar. Portanto, qual será o valor a ser considerado? Sendo que, caso o valor correto não seja o de R\$780.289,00, esse respeitável órgão deverá especificar o valor unitário de cada item.

R: O Estudo técnico preliminar referente a locação de veículos com motorista para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, nas atividades e ações de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas pela Universidade Federal do Acre, foi elaborada com base em estimativas. Conforme o Termo de Referência, o valor estimado da contratação é de R\$ 780.289,00

4. DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Diante do exposto, informe ao interessado o esclarecimento prestado pela unidade demandante e dê-se publicidade aos atos nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 24/2023.

Rio Branco, 25 de julho de 2023.

Assinado Eletronicamente

GILVAN OLIVEIRA JERÔNIMO

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Oliveira Jerônimo, Pregoeiro(a)**, em 31/07/2023, às 09:03, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0975437** e o código CRC **6357D081**.

Referência: Processo nº 23107.024862/2022-59

SEI nº 0975437